



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES** (ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

ANA  
CAROLINA  
CAMARA DE  
OLIVEIRA  
FERRAZ  
21/10/2022 15:37

PAULO  
HENRIQUE D.  
MIRANDA SA  
JUNIOR  
21/10/2022 15:38

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - Por se tratar a plataforma elevatória de equipamento de uso imprescindível, dadas as características da edificação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC-Afogados, é de fundamental importância que seja efetuada a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes. Ademais, o equipamento é utilizado como instrumento de atendimento aos parâmetros legais de acessibilidade, visto que estará solucionado o problema de deslocamentos verticais na referida edificação.

A reposição de peças e componentes é necessária em função de que, em caso de defeito de maior complexidade que necessite de tal reposição, o conserto/reparo do equipamento não ficará dependendo da apresentação de proposta orçamentária e/ou consulta de preços no mercado para aquisição do material, o que levaria a plataforma elevatória a ficar sem funcionamento por dias, comprometendo a sua finalidade.

Saliente-se que as peças e componentes deverão ser genuínos do fabricante, compatíveis com o equipamento, com as devidas garantias de fábrica e, quando for o caso, ter o registro no INMETRO. Tal necessidade torna-se imperiosa, tendo em vista que a plataforma elevatória possui itens eletrônicos que os tornam muito sensíveis a variações de ajustes entre seus componentes, de modo que a não utilização de peças milimetricamente compatíveis pode ocasionar desgastes prematuros, vindo, assim, a comprometer a vida útil esperada do equipamento. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas peças genuínas necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

Registre-se o fato de que o histórico de manutenção de equipamentos dessa natureza, neste Regional, sem essa exigência, é de desgastes e interrupções de funcionamento por tempo além do aceitável, considerando os argumentos dos então prestadores dos serviços da não disponibilidade no mercado de peças ditas originais. Isso acarretava transtornos à prestação do serviço, impactando, por conseguinte, no regular funcionamento do acesso ao edifício, e ensejando o descumprimento da legislação pertinente à acessibilidade.

### **2 - ÁREA REQUISITANTE**

2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

3.2 - O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

3.3 - Comprovação da capacidade técnico-profissional - a licitante deverá comprovar possuir, a partir da data fixada para a contratação, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

3.4 - O profissional indicado como responsável técnico no **subitem 3.3** deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou, ainda, do contrato civil de prestação de serviços, a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou



SÓCIO.  
PROAD 29828/2022. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.8WMM8.BMHR:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

3.5 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças inclusas, em elevadores tipo passageiro.

3.5.1 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

3.5.2 - Ao TRT6 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.6 - Prova de registro de inscrição no CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

3.7 - A Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT6 pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT6.

#### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO** - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Atualmente, as opções de solução para este tipo de serviço seriam as seguintes:

4.1.1 - Contratação de serviço contínuo, com fornecimento de peças: contratação com pagamento mensal, em que a empresa realiza manutenções preventivas programadas, além de corretivas, sempre que necessário, substituindo as peças defeituosas sem custo extra para o órgão. Em geral, tal substituição ocorre num curto espaço de tempo, tendo em vista que a empresa contratada deve manter um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição;

4.1.2 - Contratação de serviço contínuo, sem fornecimento de peças: contratação com pagamento mensal, em que a empresa realiza manutenções preventivas programadas, além de corretivas, sempre que necessário. A substituição das peças defeituosas é realizada através de compra pelo TRT6, após a identificação do problema, o que pode levar um tempo maior do equipamento parado, por depender da apresentação de proposta orçamentária e/ou consulta de preços no mercado para a aquisição do referido material;

4.1.3 - Contratação de serviço por intervenção: realização de licitação para cada serviço que surgir a necessidade de execução.

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - A opção escolhida foi a contratação de serviço contínuo, com fornecimento de peças, por permitir uma maior agilidade no atendimento e maior efetividade na manutenção do equipamento em funcionamento.

5.2 - A empresa deverá realizar visitas mensais para manutenção preventiva do equipamento, objeto do contrato.

5.3 - Os serviços prestados e as peças utilizadas terão garantia durante toda a vigência do contrato, abrangidos os períodos de prorrogação, estendendo-se, ainda, por 03 (três) meses após o término da contratação.

#### **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021



PROAD 29828/2022. DOC 3. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.8WMD.BMHR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

6.1 - A quantidade a ser contratada é a da cobertura dos serviços por 20 (vinte) meses e dar-se-á sob demanda do local, no caso de manutenção corretiva, com, no mínimo, uma visita regular mensal para manutenção preventiva.

## **7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período não superior a 180 dias para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas. Ademais, foi efetuada pesquisa dos valores praticados no mercado, e calculada a média dos preços consultados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA (R\$)
1	Manutenção de plataforma elevatória	<b>580,92</b>

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - O objeto é indivisível.

8.2 - A participação no Pregão será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - A contratação atual que trata dos serviços de manutenção da plataforma elevatória da STIC-Afogados está no PROAD 16.203/17.

## **10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - A contratação alinha-se ao objetivo estratégico de aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional. Ademais, está prevista no Plano Anual de Contratações.

## **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS** - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Pretende-se, com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, manter o equipamento em plena operacionalidade. Tem-se que a manutenção preventiva promove o bom funcionamento, diminuindo a probabilidade de inoperância por quebras, ocasião em que será acionada prontamente a manutenção corretiva, possibilitando, assim, um célere retorno do funcionamento do equipamento.

## **12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O TRT6 já efetua esse tipo de contratação há alguns exercícios financeiros, o que permitiu o aprendizado básico para a fiscalização e gestão contratual.

## **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** - Art. 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A empresa deverá seguir as seguintes disposições, que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

